



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Considerando a excepcionalidade permitida pelo artigo 5º da Lei 8666/93, parte final, para a quebra da ordem cronológica de pagamento e, levando-se em conta o atraso por parte da Secretaria de Estado da Fazenda do repasse financeiro para acobertar todas as despesas, observados o interesse público e a não solução de continuidade dos serviços essenciais para a manutenção do menor infrator, bem como dos demais serviços das atividades finalísticas da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP; necessário se faz tal medida como fonte alternativa e melhor para salvaguardar a urgência no pagamento de adiantamento de despesa miúdas para as unidades da SESP. Esta medida visa acobertar despesas de caráter emergencial, ou seja, urgentes, imprevisíveis e que não podem passar pelo processo normal de pagamento. Caso estas demandas não sejam atendidas imediatamente, podem comprometer a segurança e a integridade física dos acautelados, dos servidores e o funcionamento das unidades.

Respaldo legal do artigo 5º da Lei 8666/93, *in verbis*:

"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada". (grifo nosso).

Para tanto, autorizo o pagamento de adiantamento de despesas miúdas no montante de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente ao mês de abril de 2019, visando, precipuamente, a manutenção da ordem pública, e os direitos fundamentais garantidos na Constituição da República de 1988, como dignidade da pessoa humana, direito à alimentação, valor social do trabalho, entre outros.

U.E	SIGLA	VERBA	COMPETÊNCIA	VALOR
1690005	CPGF	DESPESA MIÚDA	abr/19	R\$ 3.000,00
1690009	EISP	DESPESA MIÚDA	abr/19	R\$ 200,00
1690012	SUASE	DESPESA MIÚDA	abr/19	R\$ 2.000,00
1690014	SUPEC	DESPESA MIÚDA	abr/19	R\$ 600,00
1690508	CSE SETE LAGOAS	DESPESA MIÚDA	abr/19	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Data deliberada: 22/03/2019 e 02/04/2019 - conforme documento (4257015) e (4389296).

Coronel Enio Moreira Azzi

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Enio Moreira Azzi, Chefe de Gabinete**, em 15/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691049** e o código CRC **3EA363B6**.

Referência: Processo nº 1690.01.0002221/2019-17

SEI nº 4691049